



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 231

Interessado: Instituto de Letras e Comunicação

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras Português PARFOR UFPA

PARECER N.: 006/2022

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

Os presentes autos contêm o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras ? Língua Portuguesa, fruto do trabalho coletivo dos docentes de Faculdades de Letras do Campus Belém, para implementar a sua execução por meio do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) vinculado à UFPA.

O Projeto foi elaborado em conformidade com a legislação do ensino superior, particularmente com a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

ANÁLISE

O Curso tem como objetivo geral a formação de profissionais para atuarem como professores de língua portuguesa na educação básica (níveis fundamental e médio), com habilidades em literatura, língua portuguesa e conhecimentos linguísticos. Além disso, o profissional licenciado em Letras poderá atuar como produtor e revisor textual em língua materna, leitor crítico de versatilidades comunicativas e de diversidade cultural, comunicador e divulgador de variações linguísticas como formas para compreensão e acesso

a bens culturais de distintas expressões como a música, a pintura, a dança, o cinema e a televisão, dentre outros.

Do Projeto consta que o Curso está organizado para ser ofertado sob a modalidade presencial (100% da carga horária), apresentando as atividades didáticas em módulos ou unidades de ensino mediados por recursos adequados a proporcionar autonomia aos alunos.

O Curso contém carga horária de 3.550 horas que deverão ser integralizadas no período mínimo de quatro (4) e máximo de seis (6) anos ou treze (13) semestres letivos.

A estrutura do curso apresenta 3 núcleos com a carga horária equivalente ao que dispõe a Resolução n. 2/2019 ? CNE/MEC, a saber: *800 horas para o núcleo I de conhecimentos pedagógicos; *1600 horas para o núcleo II de conhecimentos específicos. *800 horas para o núcleo III que comporta a prática como componente curricular e o estágio obrigatório. 320 horas são dedicadas à Atividades de Extensão e 30 horas à Atividades Complementares. Nesse âmbito, o PPC do Curso de Letras Português PARFOR, com carga horária de 3550 horas, justifica sua não adesão à flexibilização curricular, devido à exiguidade de tempo que não permitiu uma reflexão aprimorada sobre a distribuição das disciplinas nos núcleos mencionados, dada também à rigidez da Resolução 02/2019.

O Curso integrará o tema Educação Ambiental nas atividades, de modo transversal, contínuo e permanente, conforme disposto na Lei nº 9.795/1999, Decreto nº 4.281/2002 e Resolução do CNE/CP nº 2/2012 (Art. 19). Tal integração permeará as disciplinas de caráter prático, além de integrar as Atividades de Extensão. Literatura Amazônica foi a disciplina pensada para tratar especificamente de questões do contexto amazônico. A inclusão na matriz curricular da disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme disposto na Resolução CNE/CP Nº 01/2004, Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Lei nº 11.645/2008, está contemplada em três disciplinas, a saber: Literatura Indígena, Literatura Afro-Brasileira e As Línguas Indígenas e a Diversidade Linguística e Cultural. No que se refere à disciplina Educação em Direitos Humanos verifica-se sua presença nas atividades do curso, de forma disciplinar, transversal ou transversal-disciplinar, conforme disposto na Resolução do CNE/CP nº 1/2012, além de poderem ser bastante trabalhadas nas atividades de Extensão e nas Práticas. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será em forma de monografia, artigo científico ou projeto de intervenção individualmente ou em dupla pelos discentes.

Serão ofertadas quarenta (40) vagas para cada turma, que funcionará de forma intensiva de acordo com o Calendário Acadêmico definido pela Coordenação Geral do PARFOR em conjunto com os Coordenadores de Cursos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em conformidade com a CAPES/MEC.

Ressalte-se o detalhamento de todas as atividades curriculares, incluindo-se uma lista de equivalências de disciplinas.

Em relação à flexibilização curricular, há um documento explicitando a não adesão a essa diretriz considerando-se a realidade dos cursos de formação do PARFOR ? que em sua maioria ocorrem em regime intensivo, com turmas especificadas. Além disso, em virtude de os PPCs terem carecido de atualização em conformidade com a Resolução 02/2019 para submissão da proposta à CAPES seria necessário um período de tempo maior para estruturar a matriz curricular face à flexibilização, uma vez que a mencionada legislação prevê os blocos de disciplinas com respectiva carga horária, o que impõe uma dificuldade a mais para organizar a engenharia das atividades curriculares.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

À vista do exposto e do mais que dos autos consta, esta Relatora sugere à Câmara de Ensino a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras ? Língua Portuguesa a ser ofertado no âmbito do PARFOR, a cargo desta Instituição de Ensino Superior.

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Relatora/Presidente

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer, com um voto contrário.

Sala de sessões, em 18 de Março de 2022

Ana Letícia Raiol Corrêa

Maria Ataíde Malcher

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Roberta Helena Moraes Tillmann

Tadeu Oliver Gonçalves